

# Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 2.007, DE 21 DE AGOSTO DE 2.003

= Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para a realização de estudos básicos, projeto e construção do Terminal Rodoviário de Passageiros de Santa Cruz do Rio Pardo =

**ADILSON DONIZETI MIRA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

**Artigo 1º** - Fica o Município de Santa Cruz do Rio Pardo autorizado a celebrar, representado pelo seu Prefeito Municipal, convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, tendo como objetivo a realização de estudos básicos, projeto e construção do Terminal Rodoviário de Passageiros de Santa Cruz do Rio Pardo.

**Artigo 2º** - As obrigações assumidas pelos convenientes serão especificadas no respectivo instrumento a ser celebrado entre ambos, cabendo ao Município as despesas que eventualmente ocorrem conforme o estipulado na avença.

**Artigo 3º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar novos convênios ou termos aditivos que forem necessários à implantação definitiva da obra.

**Artigo 4º** - As despesas que onerarem a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em decorrência da presente lei, correrão por conta de recursos contemplados nos respectivos orçamentos ou através de créditos adicionais que serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, devidamente autorizados pela Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** - Em caso de desistência da construção ou denúncia do convênio, por inadimplência desta Prefeitura, esta obriga-se a restituir aos cofres do DER, o valor correspondente às parcerias recebidas, devidamente corrigidas, levando-se em consideração, para cálculo da correção, a variação das ORTNs, entre a data do recebimento de cada parcela e aquela da restituição total.

*João Gabriel Lemos Ferreira*  
Assessor Jurídico - OAB/SP 145.358  
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

Visto em 21/08/03  
Assessoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL STA. CRUZ R. PARDO 26/08/2003 13:06 00000452



# Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.006, de 02 de julho de 1985.

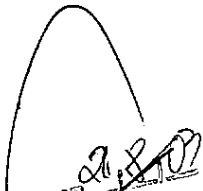
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de Agosto de 2003.



**ADILSON DONIZETI MIRA**  
Prefeito



João Gabriel Ramos Ferreira  
Assessor Jurídico OAB/SP 145.358  
Santa Cruz do Rio Pardo - SP



Visto em...  
Assessoria Jurídica